

Eireli, nome fantasia: "Auto Escola Santini", CIR/SAE: 301/00008, CNPJ 027.487.224/0001-26, localizado na Rua Cinco, 55, Centro, Itirapina/SP – CEP: 13530-000, com Proprietário, Ivanir Pedro Santini, CPF 065.391.198-01, por transgressão ao artigo 31, incisos I e IV da Resolução Contran 358/2010; artigo 59, inciso I, alíneas "a" e "d", artigo 63, inciso I, alínea "b", "h", "i" e "n" da Portaria Detran 101/2016; Diretora Geral, Maria Crislinda Rodrigues Mendes, CPF 405.553.528-70, por transgressão ao artigo 31, incisos I e IV da Resolução Contran 358/2010; artigo 38, § 2º, artigo 59, inciso I, alíneas "a" e "d", artigo 63, inciso I, alínea "b", "h", "i" e "n" da Portaria Detran 101/2016; Diretora de Ensino, Daniele Barboza de Amo, CPF 171.116.948-05, por transgressão ao artigo 32, incisos I e III, da Resolução Contran 358/2010; artigo 38, §2º, artigo 59, inciso II, alínea "a", artigo 63, inciso II, alíneas "b", "f", "g" e "i" da Portaria Detran 101/2016; Instrutores de Trânsito, Antonio Marcos Nunes dos Santos, CPF 329.829.458-60, e Styveen Thales Santini, CPF 367.567.458-40, por transgressão ao artigo 34, inciso I e V, da Resolução Contran 358/2010; artigo 59, inciso III, alíneas "a", "f", "g" e "i", artigo 63, inciso III, alínea "b", "f", "g" e "i" da Portaria Detran 101/2016.

Artigo 2º. A Administração Pública poderá, motivadamente, adotar providências acatadoras que podem ser concedidas, liminarmente, no início do processo e sem a oitiva prévia da parte contrária, quando houver elementos que evidenciem "periculum in mora". E a fim de ultimar o presente Procedimento Administrativo, aplica-se por analogia o disposto no artigo 300, § 2º do Novo Código de Processo Civil. Determino a Suspensão das atividades por 30 dias, em desfavor do CFC "AB": Centro de Formação de Condutores Santini Eirelin, nome fantasia: "Auto Escola Santini", CIR/SAE: 301/00008, CNPJ 027.487.224/0001-26, localizado na Rua Cinco, 55, Centro, Itirapina/SP – CEP: 13530-000, com Proprietário, Ivanir Pedro Santini, CPF 065.391.198-01, sua Diretora Geral, Maria Crislinda Rodrigues Mendes, CPF 405.553.528-70, e sua Diretora de Ensino Prático, Daniele Barboza de Amo, CPF 171.116.948-05, e seus Instrutores de Trânsito, Antonio Marcos Nunes dos Santos, CPF 329.829.458-60, e Styveen Thales Santini, CPF 367.567.458-40, devido à constatação do Risco Iminente, conforme disposto no artigo 37, § 1º da Resolução Contran 358/2010 e artigo 64 da Portaria Detran/SP 101/2016. A fim de preservar a coletividade observando-se o interesse social, se não realizada a aula prática de direção veicular o aluno será futuro condutor despreparado. Desta forma, resta seguro o resultado útil do procedimento indicado, fundamentado e expondo que a inserção de dados falsos no sistema, resulta em improbidade administrativa.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria DH - 777, de 05-11-2020

O Diretor de Habilitação do Departamento Estadual de Trânsito – Detran/SP,

Considerando os atos e fatos apurados em fiscalização, realizada em 29-10-2020, encetada pela Ordem de Serviço 698/2020, sendo constatadas irregularidades administrativas atinentes à aula prática de direção veicular no CFC "B" Centro de Formação de Condutores Unidades Ltda ME, nome fantasia: "Unidas", CIR/SAE: 240/0001, CNPJ 053.616.934/0001-19, localizado na Rua Adolfo Pinheiro, 32, Centro, Itapeperica da Serra/SP – CEP: 06850-000.

Considerando os elementos de prova coligidos ao expediente em epígrafe que comprovam a existência de risco iminente à Administração Pública, resolve:

Artigo 1º. Instaurar processo administrativo 113/2020 em desfavor do CFC "B" Centro de Formação de Condutores Unidades Ltda ME, nome fantasia: "Unidas", CIR/SAE: 240/0001, CNPJ 053.616.934/0001-19, localizado na Rua Adolfo Pinheiro, 32, Centro, Itapeperica da Serra/SP – CEP: 06850-000, com Proprietários, Mariana Rodrigues Dutra Sitolin, CPF 400.719.118-20, e Nilton Luiz Bezerra Dutra, CPF 810.325.528-91, por transgressão ao artigo 31, incisos I e IV da Resolução Contran 358/2010; artigo 59, inciso I, alíneas "a" e "d", artigo 63, inciso I, alínea "b", "h", "i" e "n" da Portaria Detran 101/2016; Diretora Geral, Mariana Rodrigues Dutra Sitolin, CPF 400.719.118-20, por transgressão ao artigo 31, incisos I e IV da Resolução Contran 358/2010; artigo 59, inciso I, alíneas "a" e "d", artigo 63, inciso I, alínea "b", "h", "i" e "n" da Portaria Detran 101/2016; Instrutores de Trânsito, Mariana Rodrigues Dutra Sitolin, CPF 400.719.118-20, e Willian Roberto da Silva, CPF 428.472.798-22, por transgressão ao artigo 34, inciso I e V, da Resolução Contran 358/2010; artigo 59, inciso III, alíneas "a", "f", "g" e "i", artigo 63, inciso III, alínea "b", "f", "g" e "i" da Portaria Detran 101/2016.

Artigo 2º. A Administração Pública poderá, motivadamente, adotar providências acatadoras que podem ser concedidas, liminarmente, no início do processo e sem a oitiva prévia da parte contrária, quando houver elementos que evidenciem "periculum in mora". E a fim de ultimar o presente Procedimento Administrativo, aplica-se por analogia o disposto no artigo 300, § 2º do Novo Código de Processo Civil. Determino a Suspensão das atividades por 30 dias, em desfavor do CFC "B": Centro de Formação de Condutores Unidades Ltda ME, nome fantasia: "Unidas", CIR/SAE: 240/0001, CNPJ 053.616.934/0001-19, localizado na Rua Adolfo Pinheiro, 32, Centro, Itapeperica da Serra/SP – CEP: 06850-000, com Proprietários, Mariana Rodrigues Dutra Sitolin, CPF 400.719.118-20, e Nilton Luiz Bezerra Dutra, CPF 810.325.528-91, sua Diretora Geral, Mariana Rodrigues Dutra Sitolin, CPF 400.719.118-20, e seu Diretor de Ensino, Nilton Luiz Bezerra Dutra, CPF 810.325.528-91, e seus Instrutores de Trânsito, Mariana Rodrigues Dutra Sitolin, CPF 400.719.118-20, e Willian Roberto da Silva, CPF 428.472.798-22, devido à constatação do Risco Iminente, conforme disposto no artigo 37, § 1º da Resolução Contran 358/2010 e artigo 64 da Portaria Detran/SP 101/2016. A fim de preservar a coletividade observando-se o interesse social, se não realizada a aula prática de direção veicular o aluno será futuro condutor despreparado. Desta forma, resta seguro o resultado útil do procedimento indicado, fundamentado e expondo que a inserção de dados falsos no sistema, resulta em improbidade administrativa.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Projetos, Orçamento e Gestão

GABINETE DO SECRETÁRIO

PROGRAMA ESTADUAL DE PARCERIAS

CONSELHO DIRETOR DO PROGRAMA DE DESESTATIZAÇÃO - CDPED

CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - CGPPP

Ata da 17ª Reunião Conjunta Ordinária, concernente à 253ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização, instituído por força da Lei Estadual nº 9.361, de 05/07/1996, e à 100ª Reunião Ordinária do Conselho Gestor do Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas, instituído por força da Lei Estadual 11.688, de 19/05/2004

Data: 29/10/2020, às 15h00 Local: Salão Bandeirantes – 1º andar, Palácio dos Bandeirantes

Conselheiros

RODRIGO GARCIA – Vice-Governador do Estado – Secretário de Governo – Presidente do CGPPP, HENRIQUE DE CAMPOS MEIRELLES – Secretário da Fazenda e Planejamento – Presidente do CDPED, MAURO RICARDO MACHADO COSTA – Secretário de Projetos, Orçamento e Gestão, PATRÍCIA ELLEN DA SILVA – Secretária de Desenvolvimento Econômico, CLAUDIA POLTO DA CUNHA, Procuradora Geral Adjunta, representante indicada pela Procuradora Geral do Estado Maria Lia Pinto Porto Corona, MARCOS RODRIGUES PENIDO – Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente, JULIO SERSON – Secretário de Relações Internacionais, MÁRCIO PESTANA – Advogado, indicado pelo Senhor Governador nos termos do artigo 3º, inciso VI, da Lei nº 11.688/2004.

Convidados

SERGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO – Secretário da Cultura e Economia Criativa, ALEXANDRE BALDY DE SANT'ANNA BRAGA - Secretário de Transportes Metropolitanos, PAULO JOSÉ GALLI – Secretário Executivo da Secretaria de Transportes Metropolitanos/STM, ANTÔNIO CARLOS RIZEQUE MALUFE – Secretário Executivo, respondendo pelo expediente da Casa Civil, TOMÁS BRUGINSKI DE PAULA – Secretário Executivo da Secretaria da Fazenda e Planejamento, PAULO ROBERTO PACHECO MENDONÇA – Diretor Administrativo, representante indicado pelo Secretário de Turismo Vinícius Rene Lumertz Silva, PEDRO TEGONO MORO – Diretor Presidente da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos/CPTM, MICHAEL SOTELHO CERQUEIRA – Coordenador da Comissão de Monitoramento das Concessões e Permissões/CMCP, TARCILA REIS JORDÃO – Sub-secretária de Parcerias e Inovação, GABRIELA MINUSSI ENGLER PINTO – Secretária Executiva de Parcerias.

Linha 08 Diamante e 09 Esmeralda de Trens Metropolitanos - CPTM

Uma vez reunidos os membros do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas/CGPPP e do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização/CDPED, e na presença dos Convidados, o Presidente do CGPPP, RODRIGO GARCIA, procedeu à abertura dos trabalhos, informando que na oportunidade seria apreciada a modelagem final e as principais premissas da licitação do projeto de Concessão das Linhas 08 Diamante e 09 Esmeralda operadas pela Companhia Paulista de Transporte Metropolitanos (CPTM), observando os resultados obtidos com a realização de audiência pública, ocorrida em 27/02/2020, de consulta pública às minutas dos instrumentos licitatórios, no período de 28/02/2020 a 30/04/2020, bem como de sondagem ao mercado, cujas reuniões com os interessados ocorreram a partir do dia 01/07/2020 a 20/07/2020.

Com a palavra, o Secretário de Transportes Metropolitanos, ALEXANDRE BALDY DE SANT'ANNA BRAGA, que ratificou a importância do projeto de concessão para o Governo do Estado de São Paulo, compreendendo (i) a Linha 8 Diamante, com 41,6 Km de extensão e 22 estações, atendendo aos municípios de São Paulo, Osasco, Carapicuíba, Barueri, Jandira e Itapevi, com integrações na Linha 7 Rubi e Linha 9 Esmeralda, ambas da CPTM, e na Linha 3 Vermelha do Metrô, e com demanda MDU (Movimento em Dias Úteis), em 2019, de 497 mil passageiros transportados/dia; e (ii) a Linha 9 Esmeralda, com 32 km e 18 estações, atendendo atualmente às cidades de São Paulo e Osasco (com futura expansão a Varginha), com integrações na Linha 8 Diamante da CPTM, e Linhas 4 Amarela, 5 Lilás e 17 Ouro do Metrô, e demanda MDU, em 2019, de 591 mil passageiros transportados/dia. O Secretário abordou os principais investimentos sob responsabilidade da futura concessionária, com respeito à (i) modernização e readequação das estações de ambas as linhas, incluindo adequações de acessibilidade e de atendimento normativo; (ii) aquisição de novos trens; (iii) renovação da área do pátio de Presidente Altino, e transferência das atividades de manutenção da CPTM para outros locais; (iv) modernização dos sistemas de sinalização e telecomunicações; (v) aprimoramento do sistema de suprimento de energia; e (vi) implementação de novo Centro de Controle Operacional. Relatou que foram recebidas 1.684 contribuições ao projeto durante a execução das etapas de audiência e consulta pública às minutas do edital, contrato e demais anexos do processo licitatório, que convergiram para a consolidação da modelagem jurídica, tendo como principais diretrizes para o certame: (i) concorrência internacional, com inversão de fases, iniciando pela avaliação da proposta comercial, e possibilidade de lances em viva voz; (ii) critério de julgamento pelo maior valor de outorga fixa; (iii) participação aberta a empresas brasileiras e estrangeiras, de forma isolada ou em consórcio; e (iv) qualificação das proponentes por comprovação da saúde financeira, permitindo subcontratação técnica da expertise em transporte de passageiros sobre trilhos. Finalizou ponderando que os estudos da modelagem da concessão demonstram viabilidade econômico-financeira e benefícios de maior conforto, segurança e regularidade do serviço ao usuário; e apresentou o cronograma propositivo para as próximas etapas do projeto, prevendo a publicação do edital final no mês de novembro/2020 e leilão no primeiro trimestre de 2021.

Finda a exposição e dirimidas as dúvidas, o Presidente do CGPPP colocou a matéria para deliberação do Colegiado, que decidiu, por unanimidade aprovar a modelagem final, com consequente autorização para publicação do Edital e demais anexos, condicionada ao Parecer da Procuradoria Geral do Estado e à emissão do Decreto autorizativo.

Concessão da Estrada de Ferro de Campos do Jordão/EFCJ Dando continuidade à ordem do dia, o Presidente do CGPPP colocou em pauta a proposta de concessão para operação, manutenção e administração da Estrada de Ferro de Campos do Jordão (EFCJ), incluindo investimentos para modernização e restauro dos trilhos, trens, estações e demais equipamentos, que foi objeto de apreciação deste Colegiado na 16ª Reunião Conjunta Ordinária do CDPED e CGPPP, ocorrida em 29/09/2020. À ocasião, os Conselheiros decidiram aprovar o aprofundamento dos estudos da proposta protocolada pela iniciativa privada na Plataforma Digital de Parcerias, autorizando a formação do Comitê de Análise Preliminar/CAP. Com a palavra, o Secretário de Transportes Metropolitanos, ALEXANDRE BALDY DE SANT'ANNA BRAGA, validou o interesse do Setorial em prosseguir com os estudos de maturação da viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica da proposta de delegação à iniciativa privada da EFCJ, avaliou que, no âmbito do CAP, foram levantados alguns dos "pontos de atenção", que deverão ser tratados no decorrer da consolidação da modelagem, principalmente com respeito (i) à ampliação do escopo do projeto, considerando os ativos identificados da EFCJ, e não apenas a via férrea, conforme sugerido pela iniciativa privada em sua proposta protocolada na Plataforma Digital de Parcerias; (ii) ao valor da tarifa de remuneração calculada pela proponente; (iii) à realização de um estudo de demanda que considere as características particulares dos ativos da EFCJ; (iv) à otimização dos serviços existentes; (v) à eventual extinção da EFCJ, considerando, especialmente, questões trabalhistas envolvidas no referido processo e impacto econômico aos cofres públicos; (vi) à possível incidência de IPTU, seus impactos e formas de mitigação, entre outros. Finalizou propondo ao Colegiado a aprovação do Relatório do Comitê de Análise Preliminar, com consequente autorização para formação do Grupo de Trabalho, observando a manutenção dos membros indicados para o CAP.

Finda a exposição e dirimidas as dúvidas, o Presidente do CGPPP colocou a matéria para deliberação dos Conselheiros que decidiram, por unanimidade, aprovar o Relatório do CAP, incluindo o projeto no Programa Estadual de Parcerias, bem como autorizar a constituição do Grupo de Trabalho/GT, com manutenção

dos membros que compõem o CAP, o qual será responsável pela consolidação da modelagem e demais atividades correlatas.

Casa das Retortas

Na sequência, o Presidente do CGPPP colocou em pauta o último assunto da ordem do dia, referente à proposta submetida na Plataforma Digital de Parcerias por Pessoa Física, propondo a concessão do imóvel denominado Casa das Retortas, para instalação, operação e manutenção de museu e outros atrativos. A edificação faz parte do complexo do antigo Gasômetro, localizado no centro da cidade de São Paulo, e pertencia à companhia inglesa "The San Paulo Gas Company", construída em alvenaria e tijolos aparentes.

Com a palavra o Secretário da Cultura e Economia Criativa, SERGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO, que ratificou o interesse do Setorial em aprofundar os estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica da MIP (Manifestação de Interesse Privado), e iniciou sua apresentação discorrendo sobre o histórico do objeto da concessão. Explicou que a Casa das Retortas foi construída em 1889, para ampliação da usina de gás operada pela "The San Paulo Gas Company Ltda", desativada em 1972, sendo restaurada em 1978 para abrigar o Arquivo Histórico Municipal e o Departamento de Patrimônio Histórico. Em 2009, o imóvel foi desapropriado e destinado à Secretaria da Cultura e Economia Criativa, visando à implantação do Museu de História do Estado de São Paulo. A edificação foi tombada pelo COMPRES - Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo (Res.09/2012) e pelo CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico (Res.20/2010), e a propriedade é da Secretaria da Fazenda e Planejamento. Prosseguiu avaliando que a delegação do espaço para a iniciativa privada representaria uma oportunidade de captar os investimentos necessários para restauro, ampliação das instalações do imóvel e revitalização do entorno, em face da conjuntura atual de escassez de recursos públicos, permitindo disponibilizar ao cidadão um patrimônio histórico tombado e restaurado, localizado em área central da cidade de São Paulo, próximo a outros atrativos históricos como o Mercado Municipal, o Parque Dom Pedro II e o Palácio das Indústrias, onde atualmente funciona o Museu Catavento. Informou que a modelagem proposta na MIP sugere contratação nos moldes de concessão, pelo prazo total de 35 anos, sem previsão de aporte público, premissas estas que deverão ser revistas e avaliadas, com vistas a validar o interesse público, a viabilidade e a atratividade do modelo de negócio. Os estudos deverão ainda contemplar o projeto de Políturismo, apresentado pela Secretário de Turismo.

Na sequência foi dada a palavra o Presidente do CGPPP, que ressaltou a importância da colaboração da Secretaria de Turismo no desenvolvimento dos trabalhos e colocou a matéria para deliberação dos Conselheiros que decidiram, por unanimidade, aprovar o aprofundamento dos estudos da proposta de Concessão da Casa das Retortas, autorizando a constituição do Comitê de Análise Preliminar (CAP).

Nada mais havendo a ser discutido, o Presidente do CGPPP, RODRIGO GARCIA, agradeceu a participação de todos, dando por encerrada a reunião, e lavrou a ata que, lida e achada conforme, segue assinada pelo Colegiado.

RODRIGO GARCIA

HENRIQUE DE CAMPOS MEIRELLES
MAURO RICARDO MACHADO COSTA
PATRÍCIA ELLEN DA SILVA
CLAUDIA POLTO DA CUNHA
MARCOS RODRIGUES PENIDO
JULIO SERSON
MÁRCIO PESTANA
SERGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO
ALEXANDRE BALDY DE SANT'ANNA BRAGA
(Página de assinatura da Ata da 17ª Reunião Conjunta Ordinária do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização e do Conselho Gestor do Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas, realizada em 29 de outubro de 2020).

S.P.29/10/2020

SUBSECRETARIA DE GESTÃO

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS DO ESTADO

DEPARTAMENTO DE PERÍCIAS MÉDICAS DO ESTADO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

CLAUDETE APARECIDA LOURENCO - 9984550 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 19-10-2020, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AGENTE DEFENSORIA PÚBLICA, do DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG 18, de 29/04/15.

ERICA SAYURI IDE SCOPACASA - 347717445 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 19-10-2020, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AGENTE DEFENSORIA PÚBLICA, do DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG 18, de 29/04/15.

MINISTÉRIO PÚBLICO

JORGE AUGUSTO COSTA NOVAES - 13478054 - SGP-239082- Fica suspenso por 85 (oitenta e cinco) dias a contar de 18-11-2020, nos termos do artigo 53, inciso II da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de ANALISTA JURÍDICO DO MP, da Secretaria da MINISTÉRIO PÚBLICO, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG 18, de 29/04/15.

THAIS PEREIRA DE LARA - 100050706 - SGP-239060- Fica suspenso por 82 (oitenta e dois) dias a contar de 14-11-2020, nos termos do artigo 53, inciso II da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de ANALISTA JURÍDICO DO MP, da Secretaria da MINISTÉRIO PÚBLICO, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG 18, de 29/04/15.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

LUCIMAGNA SOARES AQUINO BUENO - 25117295 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 19-10-2020, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I, do SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG 18, de 29/04/15.

Comunicado

A Diretora Técnica de Saúde III - Substituta, do Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, comunica que: Em cumprimento ao § 1º, do artigo 1º, da Instrução UCRH 04, de 17-02-2017, publicada no Diário Oficial de 18-02-2017, informamos que deverão ser encaminhados ao D.P.M.E. no período de 1º a 31-12-2020 os processos de Adicional de Insalubridade dos servidores abaixo relacionados e à vista do disposto no artigo 83, do Decreto 29.180, de 11-11-1988.

Os processos deverão estar instruídos com a cópia dos seguintes documentos:

- RG;
- CPF;
- 02 últimos Demonstrativos de Pagamento;
- Ato de nomeação;
- Apostilamento de concessão do Adicional de Insalubridade;

- Formulário – Laudo de Insalubridade (frente e verso conforme modelo disponível no site www.planejamento.sp.gov.br -> Perícia Médica – Adicional de Insalubridade – Guias, Formulários e Manuais).

A reavaliação será realizada levando-se em consideração o rol de atividades, o gabarito, a função e a unidade do servidor.

NOME	RG	CARGO	ÓRGÃO
AAARON EMMANUEL PARONETTO CAETA	46064894	2º CFO PM	POLÍCIA MILITAR
ABDIAS DA SILVA CARVALHO	33548044	2º Sargento PM	POLÍCIA MILITAR
ABDIAS MOTTÁ GONCALVES	22791158	2º Sargento PM	POLÍCIA MILITAR
ABEL DONIZETE DA SILVA	17729240	3º Sargento PM	POLÍCIA MILITAR
ABEL RIBEIRO ALVES	20697752	2º Sargento PM	POLÍCIA MILITAR
ABIGAIL BESSA CERQUEIRA	23390592	2º Sargento PM	POLÍCIA MILITAR
ABILIO LORENZETTI JUNIOR	27330152	3º Sargento PM	POLÍCIA MILITAR
ABMAEL RIBEIRO DA SILVA	46664610	3º Sargento PM	POLÍCIA MILITAR
ABNER BUZZINI	34133888	2º Sargento PM	POLÍCIA MILITAR
ABNER HEIDERICH CORREIA	43159076	3º Sargento PM	POLÍCIA MILITAR
ABNER SEVICHU	19258756	2º Sargento PM	POLÍCIA MILITAR
ABRAO CLETON CAMPOS BEZERRA	29206483	3º Sargento PM	POLÍCIA MILITAR
ACELINO FERREIRA LIMA NETO	19393154	2º Sargento PM	POLÍCIA MILITAR
ADAIL DAVID BERNARDO CORREIA	23025521	2º Sargento PM	POLÍCIA MILITAR
ADALBERTO ALVES	21919941	3º Sargento PM	POLÍCIA MILITAR
ADALBERTO CAMPOS LIMA	22186965	3º Sargento PM	POLÍCIA MILITAR
ADALBERTO DE MENDONÇA OLIVEIRA	27184918	2º Sargento PM	POLÍCIA MILITAR
ADALGIZA VAZ PEREIRA	40920211	2º Sargento PM	POLÍCIA MILITAR
ADAM ILLON MAGALHÃES VERAS E N	6774259	2º Sargento PM	POLÍCIA MILITAR
ADAM MAZZINI RIBEIRO	43919327	2º Sargento PM	POLÍCIA MILITAR
ADAN ROGER CASTIGLIONI	34904046	2º Sargento PM	POLÍCIA MILITAR
ADAO EDSON DOS ANJOS	25280617	2º Sargento PM	POLÍCIA MILITAR
ADALTO DOS SANTOS LIMA	18902844	3º Sargento PM	POLÍCIA MILITAR
ADAVIO OLIVEIRA MAZZINI	26168159	2º Sargento PM	POLÍCIA MILITAR
ADELTON NUNES DE OLIVEIRA	21591347	2º Sargento PM	POLÍCIA MILITAR
ADELIO GAMA DE OLIVEIRA	18384983	2º Sargento PM	POLÍCIA MILITAR
ADELMO DOS SANTOS RAGNI	17680853	2º Sargento PM	POLÍCIA MILITAR
ADELNILDO HENRIQUE TORRES	32124520	2º Sargento PM	POLÍCIA MILITAR
ADELSON MOITA DE OLIVEIRA JUNIO	19773243	2º Tenente PM	POLÍCIA MILITAR
ADEMAR FERREIRA CAMPOS FILHO	27616523	2º Sargento PM	POLÍCIA MILITAR
ADEMILSON RAIMUNDO DA SILVA	35326706	3º Sargento PM	POLÍCIA MILITAR
ADEMILTON SILVA DE JESUS	24513356	2º Sargento PM	POLÍCIA MILITAR
ADEMIR BERNARDO NUNES DE FREIT	25383864	2º Sargento PM	POLÍCIA MILITAR
ADEMIR CORREA DE OLIVEIRA	32330659	2º Sargento PM	POLÍCIA MILITAR
ADEMIR DIAS DE CARVALHO	24757073	2º Sargento PM	POLÍCIA MILITAR
ADEMIR JOSÉ CORREIGOSINHO	32321207	2º Sargento PM	POLÍCIA MILITAR
ADEMIR JOSÉ DOS SANTOS	25964661	2º Sargento PM	POLÍCIA MILITAR
ADEMIR LEMES	34175043	3º Sargento PM	POLÍCIA MILITAR
ADEMIR MARTINS DE SOUZA	20741265	3º Sargento PM	POLÍCIA MILITAR
ADEMIR MENDES OLIVEIRA	22706997	2º Sargento PM	POLÍCIA MILITAR
ADEMIR PAUJUNO DA SILVA	20225399	2º Sargento PM	POLÍCIA MILITAR
ADEMIR PEREIRA DA CUNHA	21838800	2º Sargento PM	POLÍCIA MILITAR
ADEMIR RAYMUNDO	27728425	3º Sargento PM	POLÍCIA MILITAR
ADEMIR RUIJUJUNO DA COSTA	20110749	2º Sargento PM	POLÍCIA MILITAR
ADEMIR SEVERINO DE SOUZA	20817239	2º Sargento PM	POLÍCIA MILITAR
ADELSON ABRANTES FERREIRA	21371875	2º Sargento PM	POLÍCIA MILITAR
ADELSON CASTRO SILVA	34015939	3º Sargento PM	POLÍCIA MILITAR
ADELSON DOMINGOS DA SILVA	27341500	3º Sargento PM	POLÍCIA MILITAR
ADELSON JOSÉ VITAL	25306582	2º Sargento PM	POLÍCIA MILITAR
ADEVALDO BENEDETO DA SILVA	20133983	2º Sargento PM	POLÍCIA MILITAR
ADIL HENRIQUE DE MEIRA MARTINS	48222936	2º Sargento PM	POLÍCIA MILITAR
ADILSCELI RAMOS DE ANDRADE	26564376	2º Sargento PM	POLÍCIA MILITAR
ADELSON ALVES	23265530	2º Sargento PM	POLÍCIA MILITAR
ADILSON ARIONA	23185224	3º Sargento PM	POLÍCIA MILITAR
ADILSON BENITES	25618912	2º Sargento PM	POLÍCIA MILITAR
ADILSON BERNARDO GOMES	42291875	2º Sargento PM	POLÍCIA MILITAR
ADILSON BERTHOLDO BELOM	23630706	2º Sargento PM	POLÍCIA MILITAR
ADILSON CANDIDO DE OLIVEIRA	15654152	2º Sargento PM	POLÍCIA MILITAR
ADILSON DA SILVA FERREIRA	23206285	2º Sargento PM	POLÍCIA MILITAR
ADILSON DAS NEVES DIAS	17488717	3º Sargento PM	POLÍCIA MILITAR
ADILSON DE FRANCA	23325530	3º Sargento PM	POLÍCIA MILITAR
ADILSON DOS SANTOS GATTI	23221321	3º Sargento PM	POLÍCIA MILITAR
ADILSON FERNANDES GONCALVES	27294844	2º Sargento PM	POLÍCIA MILITAR
ADILSON GEREMIAS ROBERTO	22439099	2º Sargento PM	POLÍCIA MILITAR
ADILSON GOODY DE CARLI	32282197	2º Tenente PM	POLÍCIA MILITAR
ADILSON JOSÉ FERREIRA	29651847	3º Sargento PM	POLÍCIA MILITAR
ADILSON JULIO SOBRINHO	33198649	3º Sargento PM	POLÍCIA MILITAR
ADILSON MATTOS DE SOUZA	23629403	3º Sargento PM	POLÍCIA MILITAR
ADILSON MARCOS	21835110	2º Sargento PM	POLÍCIA MILITAR
ADILSON PINHEIRO DA SILVA	22465507	3º Sargento PM	POL

Resolve:

Artigo 1º - Promover, nos termos da legislação supra-mencionada, bem como suas alterações, a venda em Leilão Público dos veículos automotores e ciclomoteres que se encontram removidos, apreendidos e retidos no Pátio Tambelli - Carlos, Rua Cel. Guilherme Francisco Wilcre, 575, Centro (próximo da caixa d'água) CEP 18185-000, Capela do Alto, SP, que integram o Lote 01/2020 por período superior a 60 dias.

Artigo 2º - A Comissão de Leilão instituída conforme Portaria Detran-023/2015 terá plenos poderes para desencadear as providências constantes das Normas Vigentes para a realização do leilão.

Artigo 3º - Fica designado o Perito Avaliador o Eneide Caggiano, Perito Avaliador Oficial do Estado de São Paulo, RG 5.000.966-9, ao qual caberá, mediante Termo de Compromisso e responsabilidade, todos os atos previstos nos artigos 8º e seguintes da Portaria Detran-938/06.

Artigo 4º - Fica designado o Leiloeiro Oficial, sorteado em 21-09-2020, pela Gerência de Pátios e Leilões do Detran - SP, Walter Aurélio Masakasu Hirasawa, cuja tramitação no Detran se deu por meio do Protocolo, nos termos da legislação em vigor, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 739 a qual cumprirá as funções determinadas pela Portaria Detran-SP-938/2006 e suas alterações, conforme Termo de Compromisso e Responsabilidade assinado junto à Comissão de Leilão.

Artigo 5º - O pregão deverá ser realizado em localidade estabelecida pela Comissão de Leilão, observando o princípio da conveniência e oportunidade e as propostas apresentadas pelo leiloeiro contratado, podendo ser em local diverso da cidade onde o Pátio estiver localizado.

Artigo 6º - Depois de adotadas as providências acima, preparados, definidos, avaliados e classificados os veículos que serão vendidos em hasta pública, será publicado o Edital de Leilão para a devida publicidade da data, local, regras de arremate, retirada dos bens e a listagem dos veículos, conforme classificação à luz da Portaria Detran-1215/2014.

Artigo 7º - A comissão de Leilão autoriza o Leiloeiro Público Oficial a providenciar o pagamento de IPVA, multas, taxas devidas e as despesas com remoção, apreensão, depósito e estadia, bem como, as notificações via postal, por editais, e as despesas de Leilão sejam recolhidas aos respectivos credores, bem como o destino do saldo final, observada a legislação vigente.

Artigo 8º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

7ª Ciretran - Campinas**Portaria DT-99, de 27-11-2020**

A Diretora Técnica II da 7ª Unidade de Atendimento do Departamento Estadual de Trânsito, Campinas;

Considerando a Portaria 101/2016 do Detran/SP, os Comunicados da Diretoria de Habilitação 01/2020 e 19/2020, e demais legislações em vigor sobre o assunto;

Considerando que o Centro de Formação de Condutores Beira Rio - EPP apresentou toda a documentação exigida pelo ato;

Resolve:

Artigo 1º - Autorizar a renovação de credenciamento do Centro de Formação de Condutores Beira Rio - EPP, SAE-011, classificado como categoria B, registrado no CNPJ 048.175.632/0001-12, situado à Rua Dr. Ricardo, 386, CEP 13013-180, na cidade de Campinas, SP, relativo ao exercício de 2020.

Artigo 2º - Prazo de funcionamento: Esta autorização tem validade até 31-3-2022.

Artigo 3º - Precariedade: O prazo acima está vinculado às vistorias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogada em caso de não atendimento à Portaria Detran-101/2016, e demais legislações em vigor sobre a matéria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE TRÂNSITO DE SOROCABA I**19ª CIRETRAN DE SOROCABA****Portaria do Diretor, de 24-11-2020**

O Diretor da 19ª Ciretran de Sorocaba;

Considerando a Lei Federal 9.503, de 23-9-1997, e alterações - Código de Trânsito Brasileiro, a Resolução Contran-449, de 25-7-2013, a Resolução Contran-623, de 6-9-2016, a Portaria Detran-938, de 24-5-2006, e alterações posteriores, Portaria Detran-1.215/2014 e Portaria Detran-023/2015, que estabelecem os procedimentos para o leilão de veículos em hasta pública e a Lei Estadual 15.911, de 29-9-2015, que estabelece as taxas no âmbito do poder estadual;

Considerando a existência de elevado número de veículos automotores e ciclomoteres nessas condições no pátio de recolha de veículos, sob jurisdição desta Superintendência Regional de Trânsito da Região de Sorocaba I;

Resolve:

Artigo 1º - Promover, nos termos da legislação supra-mencionada, bem como suas alterações, a venda em Leilão Público dos veículos automotores e ciclomoteres que se encontram removidos, apreendidos e retidos no Pátio recolhimento de Veículos Grupo 7, Endereço: Rua Laura Maiello Kook, 1300 - Jardim Novo Mundo, Sorocaba - SP, CEP: 18052-445, que integram o Lote 01/2020 por período superior a 60 dias.

Artigo 2º - A Comissão de Leilão instituída conforme Portaria Detran-023/2015 terá plenos poderes para desencadear as providências constantes das Normas Vigentes para a realização do leilão.

Artigo 3º - Fica designado o Perito Avaliador o Eneide Caggiano, Perito Avaliador Oficial do Estado de São Paulo, RG 5.000.966-9, ao qual caberá, mediante Termo de Compromisso e responsabilidade, todos os atos previstos nos artigos 8º e seguintes da Portaria Detran-938/06.

Artigo 4º - Fica designado o Leiloeiro Oficial, sorteado em 21-09-2020, pela Gerência de Pátios e Leilões do Detran - SP, Walter Aurélio Masakasu Hirasawa, cuja tramitação no Detran se deu por meio do Protocolo, nos termos da legislação em vigor, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 739 a qual cumprirá as funções determinadas pela Portaria Detran-SP-938/2006 e suas alterações, conforme Termo de Compromisso e Responsabilidade assinado junto à Comissão de Leilão.

Artigo 5º - O pregão deverá ser realizado em localidade estabelecida pela Comissão de Leilão, observando o princípio da conveniência e oportunidade e as propostas apresentadas pelo leiloeiro contratado, podendo ser em local diverso da cidade onde o Pátio estiver localizado.

Artigo 6º - Depois de adotadas as providências acima, preparados, definidos, avaliados e classificados os veículos que serão vendidos em hasta pública, será publicado o Edital de Leilão para a devida publicidade da data, local, regras de arremate, retirada dos bens e a listagem dos veículos, conforme classificação à luz da Portaria Detran-1215/2014.

Artigo 7º - A Comissão de Leilão autoriza o Leiloeiro Público Oficial a providenciar o pagamento de IPVA, multas, taxas devidas e as despesas com remoção, apreensão, depósito e estadia, bem como as notificações via postal, por editais, e as despesas de Leilão sejam recolhidas aos respectivos credores, bem como o destino do saldo final, observada a legislação vigente.

Artigo 8º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS**Resolução Normativa-39, de 25-11-2020**

Assunto: Implantação Programa SP Sem Papel

O Diretor Executivo da Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados - Seade;

Considerando o disposto no Decreto estadual 64.355, de 31-07-2019, que institui o "Programa SP Sem Papel";

Considerando o disposto na Resolução SG-57, de 30-09-2019, que aprova o "Manual de orientação para uso do ambiente digital de gestão documental do Programa SP Sem Papel", define procedimentos e dá providências correlatas;

Considerando que a produção de documentos e os processos digitais tornam a gestão documental mais eficiente, proporcionando maior segurança, transparência, economicidade de recursos públicos e sustentabilidade ambiental;

Considerando a data de implantação do "Programa SP Sem Papel", prevista nesta Fundação para o dia 30-11-2020, conforme a Resolução SG-114, de 30-10-2020, da Secretaria de Governo do Estado de São Paulo; e

Considerando a necessidade de orientar e normatizar o processo de transição da produção e tramitação de documentos para o formato digital;

Resolve:

Artigo 1º - A produção, gestão, tramitação, armazenamento, preservação, segurança e acesso a documentos e informações arquivísticas de novos documentos na Fundação deverão, a partir de 30-11-2020, ser feitos exclusivamente no ambiente digital de gestão documental do "Programa SP Sem Papel" (<https://www.spsempapel.sp.gov.br/>), observadas as disposições do artigo 11 do Decreto estadual 64.355, de 31-7-2019, ressalvados aqueles que integram plataformas digitais já em uso na Fundação.

§ 1º - Os processos, expedientes e documentos autuados fisicamente e registrados em sistemas de controle referencial, antes da implantação do Programa de que trata esta Resolução, tramitarão em papel até seu encerramento, devendo ser observados os prazos de guarda e de destinação definidos nas Tabelas de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Estado.

§ 2º - Os documentos recebidos e protocolados fisicamente serão digitalizados e capturados para autuação e tramitação no ambiente digital do Programa e, salvo manifestação em contrário do remetente, a resposta será fornecida pela mesma forma.

§ 3º - A abertura e a tramitação de processos, expedientes ou documentos, em meio físico, somente serão permitidas nas situações em que houver indisponibilidade temporária do ambiente digital do Programa e, simultaneamente, comprometimento de prazos legais ou administrativos ou quando for matéria em caráter de urgência ou emergência, devidamente declaradas pela autoridade competente.

§ 4º - Na hipótese do parágrafo anterior, o registro no ambiente digital do Programa deverá ser realizado imediatamente após seu reestabelecimento, tendo ou não ocorrido a conclusão da tramitação.

§ 5º - Os processos, expedientes e documentos recebidos fisicamente, mesmo que tramitados por intermédio do ambiente digital do Programa, permanecerão arquivados nas unidades de origem, até a data de sua destinação, conforme prazos previstos nas Tabelas de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Estado de São Paulo, respeitadas as orientações gerais emanadas pela Unidade do Arquivo Público do Estado.

§ 6º - Os documentos remetidos por órgãos e entidades públicas e privadas externas poderão ser endereçados em formato digital diretamente para os e-mails institucionais das respectivas áreas competentes, passando o seu tratamento a ser realizado em ambiente informatizado.

Artigo 2º - A tramitação de documentos entre a Fundação e demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual se dará gradativamente por meio digital, conforme cronogramas de implantação do ambiente digital do Programa, publicados em observância do disposto no § 1º do artigo 1º do Decreto Estadual 64.355, de 31-7-2019.

Artigo 3º - Para a efetividade desta Resolução, devem ser observadas as normas contidas no Decreto Estadual 64.355, de 31-7-2019, e na Resolução SG-57, de 30-9-2019, da Secretaria de Governo do Estado de São Paulo, com as atualizações promovidas pela Portaria UAPESP/SAESP-3, de 8-10-2020, do Arquivo Público do Estado.

Artigo 4º - A certificação nos cursos do Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA, disponibilizados no site eletrônico <https://treinamentos.spsempapel.sp.gov.br>, é obrigatória para todos os usuários do ambiente digital de gestão documental.

Artigo 5º - O processo de implantação do "Programa SP Sem Papel" contará com os seguintes níveis de suporte:

I - os empregados das diferentes áreas, responsáveis pela multiplicação do conhecimento do Programa, que participaram do curso de "Formador";

II - a Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso - CADA;

III - a equipe da Operação Assistida, formada pela Prodesp e Fundação Vanzolini, que estará disponível no período compreendido entre 30-11 e 23-12-2020;

IV - a equipe responsável pela coordenação das ações de implantação do Programa na Fundação, constituída pela Resolução Normativa 037, de 29-10-2020.

Artigo 6º - As dúvidas, sugestões e solicitações de suporte relacionadas ao "Programa SP Sem Papel" deverão ser direcionadas para o e-mail exclusivo suportespsempapel@seade.sp.gov.br.

Artigo 7º - À Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso - CADA caberá o acompanhamento da implantação, da execução e da manutenção do ambiente digital de gestão documental, em especial a modelagem e a gestão de documentos digitais, bem como a abertura de chamados junto ao Arquivo Público do Estado.

Parágrafo único - Para o cumprimento dessas atribuições, a Diretoria Executiva poderá convocar empregados que possam contribuir com seus conhecimentos e experiências, bem como constituir subcomissões e grupos de trabalho.

Artigo 8º - A Gerência de Recursos Humanos e O&M - GERHO deverá informar a movimentação de pessoal e será responsável por solicitar a inclusão e exclusão de usuários no ambiente informatizado, devendo fornecer ao Administrador Local: nome completo, CPF e e-mail oficial do usuário.

Artigo 9º - A Gerência Administrativa - GEADM exercerá a função de Protocolo, cabendo-lhe monitorar a produção de documentos digitais e observar sua conformidade com os planos de classificação de documentos oficializados, e de Administrador Local, mediante a inclusão e exclusão de usuários no ambiente digital de gestão documental do "Programa SP Sem Papel", de modo a garantir a atualização e consistência dos dados cadastrais.

Artigo 10 - A Superintendência de Tecnologia da Informação - SUTIN exercerá a função de Suporte do "Programa SP Sem Papel", no âmbito da Fundação, cabendo-lhe prover o suporte tecnológico local em primeiro nível aos usuários, bem como a abertura e o gerenciamento de chamados em segundo nível junto à Prodesp.

Artigo 11 - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Projetos, Orçamento e Gestão**GABINETE DO SECRETÁRIO****PROGRAMA ESTADUAL DE PARCERIAS****CONSELHO DIRETOR DO PROGRAMA DE DESESTATIZAÇÃO - CDPED CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - CGPPP****Retificação do D.O. de 7-11-2020**

Ata da 17ª Reunião Conjunta Ordinária, concernente à 253ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização, e à 100ª Reunião Ordinária do Conselho Gestor do Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas, realizada em 29/10/2020 e publicada no D.O. edição de 07/11/2020, Seção I, página 7

Linha 08 Diamante e 09 Esmeralda de Trens Metropolitanos – CPTM:

Onde se lê: "Finda a exposição e dirimidas as dúvidas, o Presidente do CGPPP colocou a matéria para deliberação do Colegiado, que decidiu, por unanimidade aprovar a modelagem final, com consequente autorização para publicação do Edital e demais anexos, condicionada ao Parecer da Procuradoria Geral do Estado e à emissão do Decreto autorizativo";

Leia-se: "Finda a exposição e dirimidas as dúvidas, o Presidente do CGPPP colocou a matéria para deliberação do Colegiado, que decidiu, por unanimidade, aprovar a modelagem final, com consequente autorização para publicação do Edital e demais anexos, condicionada ao Parecer da Procuradoria Geral do Estado e à emissão do Decreto autorizativo, bem como acolher os percentuais e valores de aproveitamento e ressarcimento dos estudos apresentados em função da publicação, em 14/04/2017, do Chamamento Público nº 004/2017, em anuência aos resultados apurados pelo Grupo de Trabalho, que concluiu, em Relatório Técnico, que toda a estruturação da modelagem final ocorreu a partir do aprofundamento de estudos internos desenvolvidos pelo Estado, com apoio técnico do IFC - International Finance Corporation, tendo sido aproveitadas apenas algumas partes dos Produtos Finais apresentados pelos Autorizados: CCR S/A, Grupo Metropolitan 89, e Consórcio CAF; resultando num saldo total de ressarcimento de R\$ 1.280.562,50, cabendo à CCR o valor de ressarcimento de R\$ 499.312,50, e ao Grupo Metropolitan 89 o valor de ressarcimento de R\$ 781.250,00."

SUBSECRETARIA DE GESTÃO**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS DO ESTADO****DEPARTAMENTO DE PERÍCIAS MÉDICAS DO ESTADO****DECISÕES FINAIS SOBRE INSPEÇÃO DE SAÚDE PARA FINS DE INGRESSO**

NOME - RG - CARGO - CERTIFICADO DE SANIDADE E CAPACIDADE FÍSICA - CSCF - DECISÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO

ALEJANDRO MARTINS VARGAS GOMEZ - RG 27656436 - PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO - CSCF 684/2020 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

DALILA CARVALHO CIRILO - RG 41224879 - PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO - CSCF 685/2020 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

FERNANDA RIVIERA CZIMMERMANN - RG 46362760 - PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO - CSCF 681/2020 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

FRANCISCO ELMIDIO SABADIN DOS S T MEDINA - RG 460284228 - PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO - CSCF 689/2020 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

GABRIEL CARETA DO CARMO - RG 34291567 - PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO - CSCF 691/2020 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

GUILHERME PERUCHI - RG 36921869 - PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO - CSCF 690/2020 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

JEFFERSON LEANDRO DE ALMEIDA - RG 28449736 - PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO - CSCF 692/2020 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

LUISA MAFFEI COSTA - RG 466933241 - PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO - CSCF 693/2020 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

MARIANA MARIS LESSA - RG 30273964 - PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO - CSCF 694/2020 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

MAURICIO L M RODRIGUES - RG 47824544 - PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO - CSCF 695/2020 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

MAYARA CRISTINA NAVARRO LIPPEL - RG 41314946 - PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO - CSCF 680/2020 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

PATRICIA BASTOS DOMINGUES PASSOS - RG 352801633 - PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO - CSCF 683/2020 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

PEDRO DOS REIS URURAHY - RG 21121049 - PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO - CSCF 686/2020 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

PEDRO JAVARONI MACHADO FONSECA - RG 36849856 - PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO - CSCF 677/2020 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

PEDRO JOSE ROCHA E SILVA - RG 46048954 - PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO - CSCF 678/2020 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

RAFAEL MORAIS DE OLIVEIRA - RG 37809809 - PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO - CSCF 679/2020 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

RAUL AGRIPINO DOS SANTOS PINTO - RG 461767788 - PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO - CSCF 682/2020 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

STEPHANIE OKUMA - RG 354659479 - PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO - CSCF 687/2020 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

DESPACHO DO DIRETOR DO DPME PODER JUDICIÁRIO

REGINALDO DIVINO G GARROTE - 25223859 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 19-11-2020, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de ASSISTENTE SOCIAL JUDICIÁRIO, do TRIBUNAL DE JUSTIÇA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG 18, de 29/04/15.

Comunicado DPME-117, de 27-11-2020

A Diretora Técnica de Saúde III, do Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME, comunica que, em cumprimento ao § 1º, do artigo 1º, da Instrução UCRH-04, de 17-02-2017, publicada no D.O. de 18-02-2017, deverão ser encaminhados ao DPME, no período de 1º a 30-04-2021, os processos de Adicional de Insalubridade dos servidores, abaixo relacionados, e à vista do disposto no artigo 83, do Decreto 29.180, de 11-11-1988.

Os processos deverão estar instruídos com a cópia dos seguintes documentos:

- RG;
- CPF;
- 2 últimos Demonstrativos de Pagamento;
- Ato de nomeação;
- Apostilamento de concessão do Adicional de Insalubridade;

- Formulário - Laudo de Insalubridade (frente e verso conforme modelo disponível no site www.planejamento.sp.gov.br -> Perícia Médica - Adicional de Insalubridade - Guias, Formulários e Manuais).

A reavaliação será realizada levando-se em consideração o rol de atividades, o gabarito, a função e a unidade do servidor.

NOME	RG	CARGO	ÓRGÃO
Kadu Ferreira dos Santos	41020547	Cabo PM	Polícia Militar
Kaio Fernando Faria	44849513	Cabo PM	Polícia Militar
Kairo Vilela Gera	40690199	Cabo PM	Polícia Militar
Kalil Rodrigues Rossi	29239125	Cabo PM	Polícia Militar
Karen Camilo dos Santos	32724748	Cabo PM	Polícia Militar
Karen Cristiane de Oliveira Si	24678345	Cabo PM	Polícia Militar
Karen Garcia	27446413	Cabo PM	Polícia Militar
Karen Horvath	26706462	Cabo PM	Polícia Militar
Karen Leonini de Azevedo	21465279	Cabo PM	Polícia Militar
Karen Miki Maeda	42667764	Cabo PM	Polícia Militar
Karim Aparecida Dias	23625051	Cabo PM	Polícia Militar
Karin Cristina Camargo Felicia	21956232	Cabo PM	Polícia Militar
Karin Gomes Ribeiro	25669001	Cabo PM	Polícia Militar
Karin Lucchi Americo Vieira Xa	43154760	Cabo PM	Polícia Militar
Karina de Abreu	19808546	Cabo PM	Polícia Militar
Karina de Melo Cyrineu	43224351	Cabo PM	Polícia Militar
Karina de Oliveira Rosa Bergui	29223667	Cabo PM	Polícia Militar
Karina Eneide Mamedio	22484095	Cabo PM	Polícia Militar
Karina Ferrigato Brabo	41248690	Cabo PM	Polícia Militar
Karina Ferrari Xavier	29258149	Cabo PM	Polícia Militar
Karina Mitiko Nakamura dos San	34635577	Cabo PM	Polícia Militar
Karina Moura de Souza Tagawa	26512464	Cabo PM	Polícia Militar
Karina Raquel Martello Berald	21637354	Cabo PM	Polícia Militar
Karina Rossi Dias	33626671	Cabo PM	Polícia Militar
Karine Abrao Fagjan Gesse	27082758	Cabo PM	Polícia Militar
Karine de Freitas Souza	23996004	Cabo PM	Polícia Militar
Karla Barros Gomes	23910502	Cabo PM	Polícia Militar
Karla Hermelinda Pedrosa	24153031	Cabo PM	Polícia Militar
Karla Moura Leite	20179795	Cabo PM	Polícia Militar
Karla Renata Santos	28338556	Cabo PM	Polícia Militar
Karla Romana Cecchin	29544478	Cabo PM	Polícia Militar
Karolina Almeida de Assis	21255717	Cabo PM	Polícia Militar
Karoline Bastos Rodrigues	41440707	Cabo PM	Polícia Militar
Karyn de Rezende Regadas	33442808	Cabo PM	Polícia Militar
Kathia Fernanda do Amaral Amor	25872064	Cabo PM	Polícia Militar
Kathia Regina Castelli Campanha	20065000	Cabo PM	Polícia Militar
Kathia Romero	19683166	Cabo PM	Polícia Militar
Kathleen Gutierrez Pera	45481144	Cabo PM	Polícia Militar
Katia Alves Damasceno Sabino	18444254	Cabo PM	Polícia Militar
Katia Aparecida Diniz	17673106	Cabo PM	Polícia Militar
Katia Aparecida Israel de Arau	27497001	Cabo PM	Polícia Militar
Katia Aparecida Machado	20652574	Cabo PM	Polícia Militar
Katia Aparecida Teixeira Ramos	18627504	Cabo PM	Polícia Militar
Katia Barros dos Santos da Si	43820147	Cabo PM	Polícia Militar
Katia Batista Lazaro	24515754	Cabo PM	Polícia Militar
Katia Bevilacqua de Souza	23105205	Cabo PM	Polícia Militar
Katia Cardoso Costa	20014373	Cabo PM	Polícia Militar
Katia Celeste Aguiar	28417839	Cabo PM	Polícia Militar
Katia Cilene Alves de Oliveira	32382842	Cabo PM	Polícia Militar
Katia Cilene Barbosa dos Santo	20734986	Cabo PM	Polícia Militar
Katia Cilene da Mata Ribeiro	28934934	Cabo PM	Polícia Militar
Katia Cilene da Silva	18838863	Cabo PM	Polícia Militar
Katia Cilene Marques	23694426	Cabo PM	Polícia Militar
Katia Cristina de Souza e Silv	29677853	Cabo PM	Polícia Militar
Katia Cristina do Amaral Ramos	17629736	Cabo PM	Polícia Militar
Katia Cristina Paiva			